

DECRETO N.º 11.258

EMENTA: Dá nova redação aos arts. 7.º, 8.º e inciso II do art. 9.º do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 11.065, de 10 de abril de 1978.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

ART. 1.º — Os arts. 7.º, 8.º e inciso II do art. 9.º do Estatuto da Fundação Guararapes, aprovado pelo Decreto n.º 11.065, de 10 de abril de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 7.º — O Conselho Deliberativo e Administrativo, órgão máximo da Fundação Guararapes, tem a seguinte composição:

I — Secretário de Educação e Cultura da Cidade do Recife, seu Presidente nato;

II — Diretor Presidente da Fundação Guararapes;

III — Diretor de Serviços Educacionais da Fundação Guararapes;

IV — Diretor de Apoio Técnico Administrativo da Fundação Guararapes;

V — Um membro do Conselho Municipal de Educação, designado pelo seu plenário.

§ 1.º — A competência para nomeação dos membros do Conselho é do Prefeito da Cidade do Recife, que os poderá demitir *ad nutum*.

§ 2.º — Todas as resoluções do Conselho deverão ser visadas pelo Secretário de Educação e Cultura, quando este não comparecer às sessões, assegurado, ainda, ao mesmo, o direito de veto, parcial ou total, às deliberações assim tomadas.

«Art. 8.º — O Conselho Deliberativo e Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Presidente da Fundação Guararapes».

«Art. 9.º — Compete ao Conselho Deliberativo da Fundação Guararapes:

I —

II — Apreciar e deliberar sobre os planos de trabalho a-

presentados pelo Presidente da
Fundação Guararapes;

III —

IV —

Art. 2.º — Este Decreto entra-
rá em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Recife, 23 de maio de 1979

a) **Gustavo Krause Gonçalves
Sobrinho — PREFEITO**

a) **José Henrique Wanderley
Filho — SECRETÁRIO DE AS-
SUNTOS JURÍDICOS**

a) **Edson Wanderley Neves
— SECRETÁRIO DE EUCA-
ÇÃO E CULTURA**